

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

Ref.: Impugnação - Pregão Eletrônico 48/2023

AMABILE DA ROSA PROMOÇÕES DE VENDAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.723.344/0001-03,, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no art. § 2.º do artigo 41 da lei 8666/1993, comparece respeitosamente perante a Prefeitura, para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos que segue:

SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura de Santa Luzia, tornou público a quem possa interessar que realizará em 01/06/2023 o processo licitatório na modalidade Pregão sob nº 48/2023, tendo como finalidade o registro de preços para futura aquisição de laboratórios multidisciplinares e com valor estimado da contratação no importe de R\$ 3.447.751,98.

A impugnante visando participar do certame em tela adquiriu o edital, a fim de se adequar as exigências ali contidas, no entanto, constatou a impossibilidade devido a adoção errônea no critério de julgamento menor preço por lote, bem como o nítido direcionamento do certame.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

O art. 23, § 1º da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do TCU determinam como regra as contratações mediante critério de julgamento menor preço por item, de modo a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Todavia, nota-se a inobservância por parte da Prefeitura, isto porque, aglutinou indevidamente itens totalmente diferentes que variam entre, LIVROS, BRINQUEDOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, DENTRE OUTOS, os quais não possuem qualquer similaridade e inviabilizam a participação de licitante que possui capacidade de ofertar PARCIALMENTE OS ITENS.

EXEMPLIFICATIVAMENTE, CITAMOS, EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS QUE OBVIAMENTE NÃO FORNECEM TRAVESSEIROS, BAÚS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, DENTRE OUTROS ITENS QUE ESTÃO SENDO ABSURDAMENTE LICITADOS EM CONJUNTO, VEJA-SE:

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

RELAÇÃO DOS LIVROS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PROJETO OU SIMILAR		
COLEÇÃO	TÍTULO	QTDE
	Fazenda animada	2
	Veículos do barulho	2
	Amigos da fazenda	2
	Amigos da selva	2
	Filhotes brincalhões	2
	Chapeuzinho Vermelho	2
	Os três porquinhos	2
	Pinóquio	2
Livro Travesseiro	Pintinho Amarelinho	2
	Abc dos Sentimentos	2
	356 Histórias para Ler e Sonhar	2
	Alfabeth	2
	Fábulas Parlandas e Trava-Línguas	2
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
Bau de Madeira com rodízios	Fabricados em MDF branco medindo Alt.0,42mts Comp. 0,80mts Larg. 0,45mts com 4 rodízios.	1
Camas Empilháveis	Camas empilháveis, indicadas para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC, com tratamentos antiUV, antifungo e anticloro, lavável, medindo 14 cm de altura, 140 cm de comprimento e 60 cm de largura.	12
Tapete Pedagógico	Tapete com 4 histórias dos clássicos infantis e com os personagens dos contos clássicos - João e Maria, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão e Cachinhos Dourados. Composto de ao menos 8 placas de E.V.A com o cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Personagens devem possuir velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação.	1
Puffs Armados	Estrutura em MDF com revestimento em lona com estampas infantis diversas com medida de 34 x 34 x 34 cm.	3
Bandinha Musical + Mochila para guardar os instrumentos	1 Guizo 1 Chocalho com Platina 01Reco-reco 01 Chocalho 01 Maracas 01 Ganzá (ovinho)	1

Em caso semelhante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se manifestou acerca da ilegalidade em aglutinar no mesmo lote itens de natureza diversa, em especial livros e brinquedos pedagógicos, veja-se:

Assim, ao verificar a descrição Anexo I - Especificação do Objeto, comprova-se que a **Município de Paulínia requisitou, para cada projeto educacional, o número ISBN, circunstância esta que direciona para única editora e fornecedora da coleção, ou seja, Pae Editora, o que vem afrontar o preceito do inciso I, do §7º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93**, e declarar procedente a insurgência. 2.6. A outra questão alçada pelo representante é sobre **a aglutinação de objetos distintos, ou seja, além da aquisição de livros é necessário o fornecimento de mobiliário específico**. Deveras, a aquisição de livros é vinculada ao fornecimento de mobiliário próprio devido à própria sistemática adotada pela Editora Pae, que disponibiliza os livros em móveis planejados para a acomodação e disposição dos mesmos; assim, há móveis de minibiblioteca, estantes, tendas, enfim toda a infraestrutura para a proteção e guarda dos livros. **ALÉM DISSO, PARA O PROJETO ESPAÇO CULTURAL ITINERANTE HÁ A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**. Constata-se, portanto, que a aglutinação é da essência do produto vendido da Editora Pae, o que corrobora a escolha de produto de

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

Rua Jose Ambrosio Claudino, nº 183, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR., CEP: 83.833-030

E-mail: jurídico.amabilerosa@outlook.com

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

marca certa, em oposição ao normativo do artigo da lei de regência retromencionado. **2.7. Ante o exposto, por tudo o mais consignado nos autos, VOTO pela PROCEDÊNCIA da representação formulada e determino que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA anule o Edital do Pregão Eletrônico nº 159/2014,** nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, eis que contém vício de origem, devendo o objeto licitado ser reconduzido à modalidade de licitação correta, com adoção do critério de julgamento técnica e preço, nos termos da Deliberação TC-A-21176/026/06, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo desta decisão.

Até mesmo para leigos, é incontroverso, que não há fornecedores aptos a cumprir com a diversidade de itens que estão sendo licitados em um amontado, pois **não possuem similaridade** no processo de fabricação e muito menos na comercialização. Deste modo, apenas o licitante pré-selecionado como vencedor que participou da elaboração do edital, terá condições de ofertar o aglutinado indevido de produtos.

PORTANTO, A ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA MENOR PREÇO POR ITEM É A MEDIDA CABÍVEL PARA EVITAR O DIRECIONAMENTO E CONSEQUENTEMENTE O SUPERFATURAMENTO PELA AUSÊNCIA DE DISPUTA DE PREÇOS.

DO DIRECIONAMENTO - LOTE 01 SONO DO BEBÊ E LOTE 04 ROBÓTICA

Antes de demonstrar o direcionamento, cabe mencionar a aquisição feita pela Prefeitura de Gravatá com objeto idêntico ao do presente caso, sendo na oportunidade constado pela Controladoria Geral da União o **DIRECIONAMENTO E SUPERFATURAMENTO PARA A EDITORA PNE&VIVA, conforme relatório nº 201800813 que segue em anexo.**

E, diferente não é o caso do edital impugnado, o qual nitidamente encontra-se direcionado para a editora PNE&VIVA no tocante ao lote 01 - sono do bebê, bem como para a marca MODELIX no lote 04 - kits de robótica. Sendo, tal alegação facilmente constatado quando comparado o edital face as especificações os produtos ofertados pelas r. marcas, vejamos:

Descritivo edital	Projeto PNE - Soninho do bebê
-------------------	-------------------------------

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

Controles de IR de TV pode controlar um robô através de um controle remoto de TV por Infra Vermelho de forma simples; Painéis LCD, através de uma impressão visual de texto em um painel LCD inserido no projeto, frases e mensagens programadas são transmitidas para o aluno facilitando o entendimento das etapas a serem executadas. Prático display LCD com 16 colunas e 02 linhas já vem pronto para utilização. Conta ainda com ajuste de contraste e barra de pinos de comunicação padrão para comunicação com os microcontroladores; Dispositivos Bluetooth, com o dispositivo Bluetooth é possível se comunicar com o projeto através dos dispositivos móveis como Smartphones e Tablets da plataforma Android. Com o uso de aplicativo no Android é possível enviar comandos para o seu projeto;

Mancais de Metal (sortidos)

- 8 Multicontroladores lógico que devem funcionar como um painel de controle central de onde é possível acionar motores, leds e outros atuadores. Como por exemplo, programar um robô seguidor de linha sem o uso de programação pelo computador, somente usando a lógica;

- 8 Joystick com fio que permite controlar o projeto de robótica. Cada Joystick deve conter no mínimo oito sensores para envio do comando;

- 8 Fonte de Alimentação com botão liga e desliga e com conectores que permite o uso sensores e atuadores sem a necessidade de soldar;

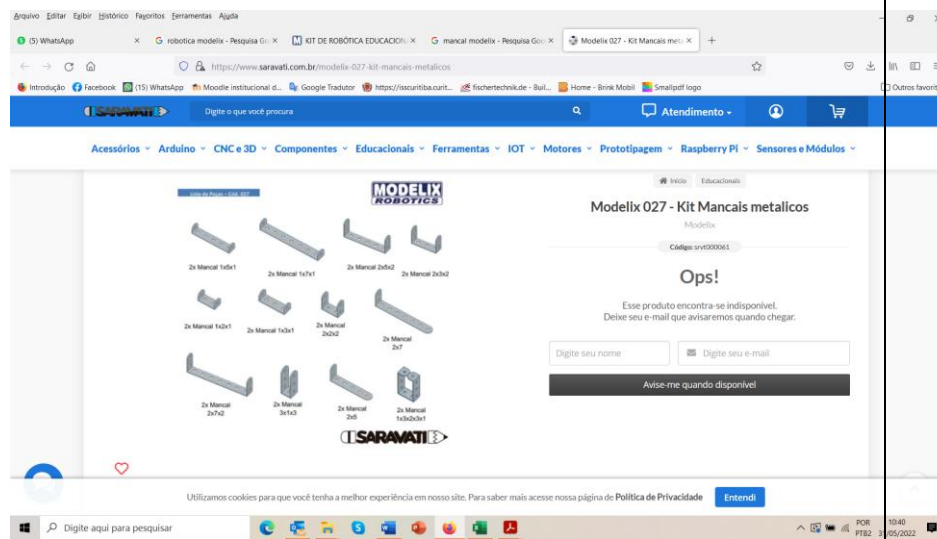
- 8 Controle de IR de TV, pode controlar um robô através de um controle remoto de TV por Infra Vermelho de forma simples;

- 8 Painel LCD, através de uma impressão visual de texto em um painel LCD inserido no projeto, frases e mensagens programadas são transmitidas para o aluno facilitando o entendimento das etapas a serem executadas. Prático display LCD com 16 colunas e 2 linhas já vem pronto para utilização. Conta ainda com ajuste de contraste e barra de pinos de comunicação padrão para comunicação com os microcontroladores;

- 4 Dispositivo Bluetooth, com o dispositivo Bluetooth é possível se comunicar com o projeto através dos dispositivos móveis como Smartphones e Tablets da plataforma Android. Com o uso de aplicativo no Android é possível enviar comandos para o seu projeto;

www.modelix.cc
Indústria Brasileira

16



EMBORA O DIRECIONAMENTO SEJA NÍTIDO, DIANTE DA REPRODUÇÃO IDÊNTICA DO DESCRITIVO, HÁ TAMBÉM NESSES LOTES UM AGLUTINADO DE ITENS DISTINTOS QUE DEVEM SER LICITADOS MEDIANTE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JÁ DEMONSTRADO.

Além do mais, em que pese haver no mercado diversas marcas de kits de robótica, **todas encontram-se impossibilitadas de serem ofertadas**, diante do descritivo excessivamente detalhado de cunho direcionador para a marca MODELIX, sem que haja qualquer fundamento técnico para tanto.

DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Por conseguinte, constata-se nos lotes de laboratório de ciências e matemática um **AMONTOADO DE ITENS SEM QUE HAJA QUALQUER CONEXÃO PEDAGÓGICA**. Demonstrando, nitidamente, a falta de pesquisa de mercado.

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

Rua Jose Ambrosio Claudino, nº 183, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR., CEP: 83.833-030

E-mail: jurídico.amabilerosa@outlook.com

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

Caso houvesse ampla pesquisa de mercado a Prefeitura teria ciência que os itens contidos nos laboratórios de ciências e matemática **devem**, ser licitados separadamente, de modo, a ampliar a competitividade do certame. **Também teria ciência acerca do descritivo incompleto, demonstrando, a falta de conhecimento técnico e a mera reprodução do descritivo por um projeto pronto, que evidentemente não corresponde a melhor solução e irá influenciar negativamente na aprendizagem dos alunos.**

Isto porque, a especificação técnica representa um requisito fundamental em um edital de licitação, pois através dele o licitante tem ciência do objeto que está sendo licitado. Da mesma forma, é também através da especificação que a unidade requisitante poderá efetuar o controle de qualidade nos recebimentos, exigir garantias e o cumprimento de todos os requisitos de ordem técnica. E nesse sentido leciona o Professor Marçal Justen Filho em seus Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

A indicação do objeto deverá ser sucinta. A regra visa evitar que a complexidade da descrição dificulte a compreensão de eventuais interessados. Essa descrição deverá permitir imediata apreensão do âmbito da licitação. Nesse campo, a atenção dos eventuais interessados poderia ser prejudicada tanto pela excessiva prolixidade quanto pela omissão dos tópicos essenciais. Por isso, “sucinta” não significa “omissa”. Se o objeto da licitação for complexo, a descrição, embora sucinta, deverá ser mais extensa.

Embora, haja diversas especificações incompletas passíveis de revisão, citamos algumas como exemplo.

1. Copo béquer 50Ml: Ele deve ser graduado? Em vidro ou plástico?

2. O Microscópio biológico monocular: Deve possuir quais objetivas? Qual deve ser a ocular? Quais as medidas mínimas da platina? Deve permitir a inclinação?

3. Pisseta com bico curvo: Qual a capacidade?

CONCLUSÃO

Diversos são os vícios que maculam o certame em tela, mediante DIRECIONAMENTO, AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ERRÔNEO, os quais são suficientes para ensejar a nulidade do edital.

O órgão licitante ao realizar o processo licitatório na modalidade pregão deve descrever o objeto com características facilmente encontradas no mercado sem variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços **ofertados por diversos fornecedores**. E nesse sentido:

O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário)

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

DIRECIONAR O EDITAL DE UMA COMPRA COM AS CARACTERÍSTICAS DE DETERMINADO CONJUNTO DE FORNECEDORES NÃO TEM NENHUMA CONVERGÊNCIA COM O TRABALHO DE ESPECIFICAR CORRETAMENTE O OBJETO PRETENDIDO PARA UM DETERMINADO PROCESSO DE LICITAÇÃO." —CONFORME ENTENDIMENTO DO TCU NO ACÓRDÃO 641/2004 — PLENÁRIO.

Todavia, diversa foi a conduta da Prefeitura cujo DIRECIONAMENTO É ESCANCARADO, acumulado, ainda, com o critério errôneo de julgamento menor preço por lote CONTRARIANDO O ORDENAMENTO JURÍDICO E A SUMÚLA DO TCU QUE DETERMINA COMO REGRA O MENOR PREÇO POR ITEM.

Portanto, se extrai na presente licitação por óbvio a simulação de contratação, considerando que o licitante já selecionado tem ciência da ausência de disputa de preços, ensejando o SUPERFATURAMENTO MILIONÁRIO, assim como, ocorreu na Prefeitura de Gravatá, conforme auditoria pela CGU.

Isto posto, é imperioso a adoção das medidas cabíveis de forma preventiva para coibir as condutas ilegais praticadas pelos agentes públicos, considerando que afrontam gravemente os princípios elencados no art. 3º da Lei 8.666/93 que determina o tratamento isonômico entre as partes, para que assim compareça o maior número possível de concorrente, deste modo, garantindo a ampla competitividade e possibilitando a municipalidade em selecionar a proposta mais vantajosa.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a procedência da impugnação, para:

- a) Alterar o critério de julgamento para menor preço por item;
- b) Retificar o descritivo dos projetos para que não haja direcionamento para a Editora Viva e Modelix.
- c) Republicar o edital, para que assim, esteja de acordo com os princípios que regem o processo licitatório elencados no art. 3º da Lei 8.666/93.

De antemão informamos que estamos encaminhando o presente caso para análise e adoção das medidas cabíveis pelo TCE.

De Fazenda Rio Grande/PR para Santa Luzia/MG, 29 de maio de 2023.

